



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
08120005/2025**

ADESÃO ARP Nº 02/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
49/2025**

**MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL
BR PNEUS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE **PNEUS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

VOLUME 01



Comissão Permanente de Licitação
Fl. 004
Ass. [assinatura]

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:08120005/2025

DATA ENTRADA:12/08/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49, PROVENIENTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]



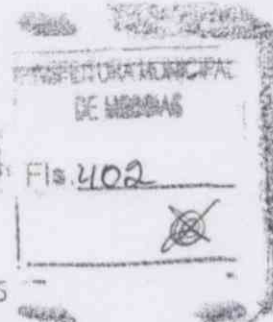
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 05060020/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 647.154,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais): BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (95845255000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 639.064,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e quatro reais). RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

MARCOS JOSÉ MARCULANO DA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MESSIAS (AL), quarta-feira, 30 de julho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 05060020/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 647.164,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais): BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (55845255000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 639.084,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e quatro reais). RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (44116889000142) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), quarta-feira, 30 de julho de 2025

MARCOS JOSÉ DE AZULANO DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 49

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MESSIAS, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ: 12.200.283/0001-02, com sede à Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n – Centro – Messias/AL, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Marcos José Herculano da Silva**, portador de CPF nº 020.732.543-07 e Cédula de Identidade nº 1529365 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2025, publicada no dia 25/07/2025, processo administrativo n.º 05060020/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 137/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Messias/AL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PNEU 175/70 R14	Unidades	HIFLY HF-261 84T	20	R\$ 319,60	R\$ 6.392,00
2	PNEU 185/R14	Unidades	ONYX NY-805 88H	100	R\$ 397,00	R\$ 39.700,00
3	PNEU 185/R14 C	Unidades	ONYX NY-20	20	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00
4	PNEU 265/70 R16	Unidades	ONYX NY-HT187 112H	20	R\$ 722,00	R\$ 14.440,00
5	PNEU 225/65 R16C	Unidades	ONYX NY-06	20	R\$ 581,00	R\$ 11.620,00
6	PNEU 7.50/R16	Unidades	MAGNUM CR750 PR14	60	R\$ 738,00	R\$ 44.280,00



7	PNEU 10.00/R20	Unidades	WESTLAKE CR942	45	R\$ 1.966,0 0	R\$ 88.470,00
8	PNEU 10.00/R20	Unidades	WESTLAKE CR942	15	R\$ 1.966,0 0	R\$ 29.490,00
9	PNEU 275/80 R22.5	Unidades	TRAZANO CR976A	45	R\$ 1.768,0 0	R\$ 79.560,00
10	PNEU 275/80 R22.5	Unidades	TRAZANO CR976A	15	R\$ 1.768,0 0	R\$ 26.520,00
11	PNEU 195/55 R16	Unidades	HIFLY HF261 91V XL	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
12	PNEU 14.00/24 (12 LONAS)	Unidades	BRASPLUS G2/L2 PR16	12	R\$ 2.421,0 0	R\$ 29.052,00
13	PNEU 17.5-25	Unidades	JK INDUSTRIAL DX	20	R\$ 3.878,0 0	R\$ 77.560,00
15	PNEU 19.5L 24	Unidades	Ascenso BHB312	4	R\$ 3.049,0 0	R\$ 12.196,00
16	PNEU 19.5L24 (12 LONAS)	Unidades	Speedmax Powerlug	4	R\$ 3.047,0 0	R\$ 12.188,00
17	PNEU 12.4/24	Unidades	MAGNUM 611 PR12 R	12	R\$ 1.609,0 0	R\$ 19.308,00
18	PNEU 18.4/30	Unidades	PNEU MAGNUM PR12	10	R\$ 3.648,0 0	R\$ 36.480,00
19	PNEU 215/75 R17.5	Unidades	MAGNUM MGM17	48	R\$ 697,00	R\$ 33.456,00
20	PNEU 235/75 R17.5	Unidades	MIRAGE MG022	12	R\$ 931,00	R\$ 11.172,00
21	CÂMARA DE AR PNEU 10.00/R20	Unidades	Tortuga	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
22	PROTETOR PNEU 10.00/R20	Unidades	Ecoborr	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
23	CÂMARA DE AR PNEU 14.00/24 (12 LONAS)	Unidades	Tortuga	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
24	CÂMARA DE AR PNEU 12-16.5	Unidades	Tortuga	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
25	PROTETOR PNEU 12-16.5	Unidades	Ecoborr	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
26	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L 24	Unidades	Tortuga	8	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
27	PROTETOR PNEU 19.5L 24	Unidades	Ecoborr	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
28	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L 24 (12 LONAS)	Unidades	Tortuga	8	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
29	CÂMARA DE AR PNEU 17.5-25	Unidades	Tortuga	16	R\$ 308,00	R\$ 4.928,00
30	PROTETOR PNEU 17.5-25	Unidades	Ecoborr	16	R\$ 236,00	R\$ 3.776,00
31	CÂMARA DE AR PNEU 12.4/24	Unidades	Tortuga	24	R\$ 198,00	R\$ 4.752,00
32	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/30	Unidades	Tortuga	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 639.084,00

BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ sob o nº 55.845.255/0001-47 com sede na Av. Governador Muniz Falcão, nº3446-A, Palmeira dos Índios/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 255/0001-47, E-MAIL: brpneusofficial@gmail.com, representante legal: Maria Clara Santos Barboza



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 35.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 39.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 39.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 39.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 37.2 e no item 37.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 137/2021.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 38.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do Decreto nº 137/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 39.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, ambos do Decreto Municipal nº 137/2021.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (do Decreto Municipal nº 137/2021).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Messias/AL 04 de agosto de 2025.

 Marcos José Herculano da Silva Prefeito MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL Contratante	 Hugo Fernandes Peixoto Secretário (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Interveniente
--	---

MARIA CLARA
SANTOS
BARBOZA:1398510
3437

Assinado de forma digital
por MARIA CLARA SANTOS
BARBOZA:13985103437
Dados: 2025.08.05
17:19:55 -03'00'

Maria Clara Santos Barboza

Representante Legal

BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS

Contratada

BR PNEUS PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:5584525500014
7

Assinado de forma digital
por BR PNEUS PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:55845255000147
Dados: 2025.08.05 17:20:08
-03'00'

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL
CNPJ: 12.200.283/0001-02



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2025.

Pregão Eletrônico 13/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº 2957 - BOX 13 RESSACADA CEP: 88.307-303 ITAJAÍ – SC.

Valor Total Registrado: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/08/2025

SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E ADELAIDE ANTUNES.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2025.

Pregão Eletrônico 13/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ sob o nº 55.845.255/0001-47 com sede na Av. Governador Muniz Falcão, nº 3446-A, Palmeira dos Índios/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 639.084,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05/08/2025

SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E MARIA CLARA SANTOS BARBOZA.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Mata Grande/AL, 08 de agosto de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador: 2D409C06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025

Pregão Eletrônico 15/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ nº 51.764.149.0001/88, SEDIADA EM: RUA PROFESSORA NADYR MAIA GOMES REGO, 175, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57036-760.

Valor Total Registrado: R\$ 780.743,45 (setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Nivaldo Barros Passos Neto

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador: C67266F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2025.

Pregão Eletrônico 13/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº 2957 - BOX 13 RESSACADA CEP: 88.307-303 ITAJAÍ - SC.

Valor Total Registrado: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/08/2025

SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E ADELAIDE ANTUNES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2025.

Pregão Eletrônico 13/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS**, CNPJ sob o nº 55.845.255/0001-47 com sede na Av. Governador Muniz Falcão, nº 3446-A, Palmeira dos Índios/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 639.084,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Messias/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05/08/2025

SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E MARIA CLARA SANTOS BARBOZA.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador: 2952C76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2025.

Pregão Eletrônico 14/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **A. F. ARAUJO COMERCIO**, inscrita no CNPJ 12.222.456/0001-85 com sede na Rua Joao cristossomo de farias, nº 231, Maceió /AL.

Valor Total Registrado: R\$ 89.565,55 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à atender as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05/08/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Alisson Fernandes de Araújo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025.

Pregão Eletrônico 14/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 26.259.857/0001/14, localizada em Belém Brasília, S/N, Bairro: Centro, Cidade: MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 232.646,50 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à atender as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05/08/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Alecilda Nascimento dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025.

Pregão Eletrônico 14/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.277.978/0001-33,



CONTRATO DE ADESÃO 36/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL

Aos 03 (três) de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, brasileiro, alagoano, casado, RG nº 1236030 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 018.589.324-40, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS**, CNPJ sob o nº 55.845.255/0001-47 com sede na Av. Governador Muniz Falcão, nº3446-A, Palmeira dos Índios/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 255/0001-47, E-MAIL: brpneusofficial@gmail.com, representante legal: Maria Clara Santos Barboza, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023 e, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025**, originária do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições

1. Do objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

ITEM	PNEU	QUANTIDADE E PARA ADESÃO (ATÉ 50%)	UNIDADE E DE MEDIDA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	TOTAL
1	PNEU 175/70 R14	10	Unidades	R\$ 319,600	R\$ 3.196,000
2	PNEU 185/R14	50	Unidades	R\$ 397,000	R\$ 19.850,000
3	PNEU 185/R14 C	10	Unidades	R\$ 397,000	R\$ 3.970,000
4	PNEU 265/70 R16	10	Unidades	R\$ 722,000	R\$ 7.220,000
5	PNEU 225/65 R16C	10	Unidades	R\$ 581,000	R\$ 5.810,000
6	PNEU 7.50/R16	30	Unidades	R\$ 738,000	R\$ 22.140,000



7	PNEU 10.00/R20	22	Unidade s	R\$ 1.966,000	R\$ 43.252,000
8	PNEU 10.00/R20	7	Unidade s	R\$ 1.966,000	R\$ 13.762,000
9	PNEU 275/80 R22.5	22	Unidade s	R\$ 1.768,000	R\$ 38.896,000
10	PNEU 275/80 R22.5	7	Unidade s	R\$ 1.768,000	R\$ 12.376,000
11	PNEU 195/55 R16	10	Unidade s	R\$ 375,000	R\$ 3.750,000
12	PNEU 14.00/24 (12 LONAS)	6	Unidade s	R\$ 2.421,000	R\$ 14.526,000
13	PNEU 17.5-25	10	Unidade s	R\$ 3.878,000	R\$ 38.780,000
15	PNEU 19.5L 24	2	Unidade s	R\$ 3.049,000	R\$ 6.098,000
16	PNEU 19.5L24 (12 LONAS)	2	Unidade s	R\$ 3.047,000	R\$ 6.094,000
17	PNEU 12.4/24	6	Unidade s	R\$ 1.609,000	R\$ 9.654,000
18	PNEU 18.4/30	5	Unidade s	R\$ 3.648,000	R\$ 18.240,000
19	PNEU 215/75 R17.5	24	Unidade s	R\$ 697,000	R\$ 16.728,000
20	PNEU 235/75 R17.5	6	Unidade s	R\$ 931,000	R\$ 5.586,000
21	CÂMARA DE AR PNEU 10.00/R20	40	Unidade s	R\$ 118,000	R\$ 4.720,000
22	PROTETOR PNEU 10.00/R20	40	Unidade s	R\$ 58,000	R\$ 2.320,000
23	CÂMARA DE AR PNEU 14.00/24 (12 LONAS)	12	Unidade s	R\$ 250,000	R\$ 3.000,000
24	CÂMARA DE AR PNEU 12-16.5	16	Unidade s	R\$ 130,000	R\$ 2.080,000
25	PROTETOR PNEU 12- 16.5	4	Unidade s	R\$ 98,000	R\$ 392,000
26	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L 24	4	Unidade s	R\$ 389,000	R\$ 1.556,000
27	PROTETOR PNEU 19.5L 24	4	Unidade s	R\$ 122,000	R\$ 488,000



28	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L 24 (12 LONAS)	4	Unidade s	R\$ 389,000	R\$ 1.556,000
29	CÂMARA DE AR PNEU 17.5-25	8	Unidade s	R\$ 308,000	R\$ 2.464,000
30	PROTETOR PNEU 17.5- 25	8	Unidade s	R\$ 236,000	R\$ 1.888,000
31	CÂMARA DE AR PNEU 12.4/24	12	Unidade s	R\$ 198,000	R\$ 2.376,000
32	CÂMARA DE AR PNEU 18.4/30	12	Unidade s	R\$ 340,000	R\$ 4.080,000
		PREÇO GLOBAL		R\$ 316.848,000	
		PREÇO POR EXTENSO		Trezentos e dezesseis reais oitocentos e quarenta e oito reais.	

2. Da vigência:

2.1. O presente contrato de Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não participante obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, da cidade de MESSIAS/ALAGOASM que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente, para a execução do objeto.
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;



- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos o material fornecido;
- e) fornecer os materiais, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** da Prefeitura Municipal de Messias/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação ao fornecimento dos itens;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelo fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Da Aquisição:

- 4.1. Os itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição dos itens, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.
- 4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

- 5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito, conforme previsto na ata aderida.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria /Unidade: 0440 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 04.0440.04.123.0001.2004 – Manutenção da Sec.
Municipal de Finanças e Contabilidade.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria /Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção da Sec.
Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão 0551 – Fundo Mun. De Saúde
Funcional Programática: 05.0551.10.122.0004.6046 – Manutenção do Fundo
Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES
E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.0551.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT. DAS
AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria /Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Sec.
Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Secretaria /Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 06.0661.08.122.0003.6002 – Gestão Administrativa do
Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Secretaria /Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 07.0770.12.361.0001.2026 – Manutenção da Sec.
Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 07.0771.12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do
Ensino Fundamental – 30%
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 07.0771.12.365.0002.2010 – Manutenção das Ações da
Educação Infantil Pré-Escola – 30%
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 07.0771.12.365.0002.2026 – Manutenção das Ações d\l
Educação Infantil Creche – 30%
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 07.0771.12.366.0002.2025 – Manutenção das Ações da
Educação de Jovens e Adultos – 30%
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo



Funcional Programática: 07.0771.12.367.0002.2024 – Manutenção das Ações da Educação Especial – 30%

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria /Unidade: 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria /Unidade: 0990 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional Programática: 09.0990.15.122.0001.2021 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Secretaria /Unidade: 1616 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional Programática: 16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Esportes e Promoções

Secretaria /Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Esportes e Promoções

Funcional Programática: 16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reequilibrados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e



b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:



10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedora Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de setembro de 2025.

Francis Correia Barros de Araújo

Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL

Roberto Marcolino da Silva

Secretária Municipal de Gestão Pública
Órgão gerenciador

MARIA CLARA SANTOS Assinado de forma digital por
BARBOZA:1398510343 MARIA CLARA SANTOS
BARBOZA:13985103437
7 Dados: 2025.09.03 14:27:18
-03'00'

Maria Clara Santos Barboza

Representante Legal

BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ nº 55.845.255/0001-47
Contratada

BR PNEUS PRODUTOS E Assinado de forma digital
SERVICOS por BR PNEUS PRODUTOS
LTDA:55845255000147 E SERVICOS
LTDA:55845255000147 LTDA:55845255000147
Dados: 2025.09.03
14:27:30 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
NORTE/AL
ADESÃO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 36/2025

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 13/2025, município de Messias/AL. Contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Fornecedor Contratado: BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ sob o nº 55.845.255/0001-47

Valor Contratado: R\$ 316.848,000 (Trezentos e dezesseis reais oitocentos e quarenta e oito reais)

Data de assinatura: 08/09/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Roberto Marcolino da Silva
Secretário municipal de Gestão Pública

Maria Clara Santos Barboza
Representante legal da Contratada

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:3B26EEAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/09/2025. Edição 2635

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>